

nal da Comarca de Lisboa e ex. processo n.º 587/00.8PDLSB da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jovelino Afonso, filho de Jovelino Afonso e de Isabel Lukembekesse, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Janeiro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16154604, com domicílio na Rua da Paz, lote 4, rés-do-chão, esquerdo, 2860-447 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2002, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Coutinho*.

Aviso de contumácia n.º 4549/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 25/06.2TCLSB (ex. processo n.º 80/00.9TCLSB), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Botelho Alves, filho de Marcial de Jesus Alves e de Maria do Céu da Silva Botelho, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10287888, com domicílio na Travessa dos Fieis de Deus, 27, 1.º, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, e 26.º do Código Penal, pelos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 401/82, de 23 de Setembro, e 73.º do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 1991, por despacho de 22 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Coutinho*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 4550/2006 — AP. — O Dr. José António Rodrigues Cunha, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10/04.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Fernando Ludovino da Silva, filho de José Carlos Fonseca da Silva e de Maria Luís Cristeta Ludovino da Silva, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11760662, com domicílio no 200, County Road, Swindon Sn1, 2 EA, Willsmire, England, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

Aviso de contumácia n.º 4551/2006 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 859/02.7PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Christophe Alvarez Y Albala, com domicílio na Rua Engenheiro Francisco L. Garret, 15, 6.º, direito, Monte Abraão, Queluz, o qual foi acusado pela prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal,

praticado em 3 de Junho de 2002, um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 5 de Junho de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2002, 1 crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2002 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Clara Maria Silva*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 4552/2006 — AP. — O Dr. Carlos Campos Lobo, juiz de direito da 1.ª secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 694/04.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Fialho Perdigão, filho de Filipe Manuel Perdigão e de Maria do Carmo Fialho Borrego, natural de São Sebastião da Pedreira Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10999392, com domicílio na Rua José Estêvão, 29, 4.º-A, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referencia às tabelas I-A e I-B anexas, praticado em Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Campos Lobo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 4553/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Freitas, juíza de direito da 3.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 315/03.6PFAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Cláudio Marcelo Francisco, filho de António Francisco e de Francisca Conceição Pereira, natural do Lumiar, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8651845, com domicílio na Avenida da Nossa Senhora da Saúde, 35, Vale de Lobos, Marteleira, 2530-395, Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, 218.º, n.º 2, alínea b), do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2003, por despacho de 17 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por